



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ATO SEAP Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o comunicado do Ex.mo Senhor Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho, Dr. Ricardo Philipe dos Santos, quanto à falta de fornecimento de energia elétrica no prédio que abriga as Unidades Judiciárias do Fórum Trabalhista de Tubarão, conforme PROAD 12545/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízo ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, VI, do CPC e no art. 184 do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVE:**

Suspender o curso dos prazos processuais e do expediente nas Varas do Trabalho de Tubarão, no dia 22 de agosto de 2023, sem prejuízo das audiências eventualmente realizadas.

Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria de Suporte Operacional, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC, à Subseção da Ordem dos Advogados de Tubarão, e à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Publique-se.

**JOSÉ ERNESTO MANZI**

